



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 082/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de manutenção e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, no Município de Doutor Ricardo/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Termo de Referência, Projetos e documentos técnicos anexos.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto

Data da sessão pública: Dia 29/09/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

LEANDRO VALÉRIO VIAN

Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por meio de seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 29/09/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Planejamento, no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de manutenção e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, no Município de Doutor Ricardo/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Termo de Referência, projetos e documentos técnicos anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

2.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N°01 e N°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2026
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2026
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

3.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no **subitem 3.1**, conjuntamente com a documentação de credenciamento contante no **item 4** e seus subitens, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DE DOUTOR RICARDO - RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RS 332, Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS
Concorrência Pública Presencial Nº ____/2026
Sessão em ____/____/2026, às ____ horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO) e CNPJ

3.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3.2.3 A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

- a) Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;**
- b) Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;**
- c) Será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

- a) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO III ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.**
- b) Cédula de Identidade - RG.**
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.**
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.**
- e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

4.2.1 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante.

4.2.1.1 A consulta deverá ser realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

4.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO IV.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.4 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais,**



bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b)** Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO VI)**.
- c)** A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.
- d)** Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência - Projeto Básico e especificações **(ANEXO I)**.
- e)** Percentual total de Encargos Sociais.
- f)** Percentual total do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
- g)** Cronograma físico-financeiro, conforme **(ANEXO VIII)**.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das suas disposições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

7.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.5 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar novo lance.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.23 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.24 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.4 O disposto no item 8.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Empresas brasileiras.

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis.

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado.

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:

a) Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.



b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

10.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos na alínea “b”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.1.4 Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica Profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando a execução de serviços com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando a execução de serviços com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente;

c) Registro ou inscrição da **empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

d) Registro ou inscrição do **responsável técnico** indicado pela licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



e) Atestado de Vistoria, emitido pela Administração Pública do Município de Doutor Ricardo/RS, ou declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo **responsável técnico** ou pelo **sócio administrador da empresa licitante**;

f) Comprovação do vínculo entre o **responsável técnico** e a **empresa licitante**, mediante apresentação de cópia da GFIP, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo/contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

10.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução/contratação.

14.2 A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados** do início de vigência do presente Instrumento Administrativo.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

17.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

17.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 O objeto do contrato será recebido:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.4 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.7 Os materiais ou serviços a serem fornecido deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18.8 Verificada a desconformidade do material ou serviço, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.9 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo(a) GESTOR(A) e SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) da secretaria requisitante.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do Contrato Administrativo.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

19.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

19.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

19.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

19.2.2 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doutorricardo.rs.gov.br/>

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência / Projeto Básico;
- **Anexo II** - Memorial Descritivo;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- **Anexo V** - Modelo de declarações;
- **Anexo VI** - Modelo de Proposta Financeira;
- **Anexo VII** - Minuta do Termo de Contrato Administrativo;
- **Anexo VIII** - Cronograma Físico Financeiro;
- **Anexo IX** - Planilha detalhamento BDI;
- **Anexo X** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo XI** - Encargos Sociais;
- **Anexo XII** - ART.

Doutor Ricardo - RS, 14 de setembro de 2026.

LEANDRO VALÉRIO VIAN
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



O presente Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, encontra-se em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica.

Ressalta-se, ainda, que o Edital e o Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do edital.

Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 14 de setembro de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753

Assessor Jurídico Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de manutenção e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, no Município de Doutor Ricardo/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 As especificações técnicas, os serviços, os quantitativos e demais elementos necessários à execução do objeto encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, especialmente no Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição do BDI, Encargos Sociais, ART e demais documentos pertinentes, os quais deverão ser observados pela contratada durante toda a execução.

1.3 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 74.740,24 (setenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**.

1.4 A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços e os elementos técnicos que compõem o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a demonstração da necessidade encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o processo de contratação e constitui fundamento para a elaboração deste Termo de Referência.

2.2 A contratação visa atender à necessidade de manutenção e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conservação e utilização do prédio escolar.

2.3 Os serviços a serem executados foram definidos a partir do levantamento e avaliação técnica realizados pelo Setor de Engenharia do Município, estando os respectivos quantitativos e especificações detalhados nos documentos técnicos que integram o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo ser observada em conjunto com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

3.2 A solução compreende a execução integral dos serviços necessários à manutenção e reforma da edificação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos, bem como a limpeza e entrega final da obra em condições adequadas de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos que integram o processo, devendo a contratada atender integralmente às condições de habilitação previstas no Edital.

4.2 A contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as determinações da fiscalização municipal.

4.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4 Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis, devendo possuir qualidade compatível com a finalidade



a que se destinam.

4.5 A contratada deverá manter, durante a execução da obra, responsável técnico habilitado e em situação regular perante o respectivo conselho profissional.

4.6 A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução da obra, responsabilizando-se pelos trabalhadores envolvidos na execução.

4.7 A contratada deverá realizar a adequada coleta, remoção e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2037	12	339039	540	260

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com o Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação, observando as plantas, detalhes, especificações e demais informações fornecidas pelo CONTRATANTE;

b) O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município;

c) O prazo para conclusão do objeto será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Início, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas na legislação aplicável e no contrato;

d) A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços previstos na contratação, inclusive daqueles que, embora necessários à perfeita conclusão do objeto, decorram de exigências técnicas ou legais aplicáveis à execução da obra;

e) Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observados os quantitativos e especificações previstos nos documentos da contratação;

f) Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização adequada;

g) Os resíduos decorrentes da execução da obra deverão ser recolhidos, transportados e destinados adequadamente pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis;

h) A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra, visando assegurar o adequado andamento dos serviços, a coordenação dos trabalhos e o cumprimento das especificações técnicas;

i) A CONTRATADA deverá providenciar o registro da obra perante o CREA, ou órgão profissional competente, devendo apresentar a respectiva documentação junto ao pedido de liberação da primeira medição;

j) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos e terceiros;

k) Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial e de segurança do trabalho incidente sobre a execução do objeto, incluindo o pagamento dos respectivos encargos e demais obrigações decorrentes da contratação de sua mão de obra;

l) A CONTRATADA responderá pelas obrigações e providências decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, bem como por eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato;



- m)** A contratação não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou demais pessoas vinculadas à CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela gestão e pelos encargos decorrentes de sua mão de obra;
- n)** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da obra;
- o)** A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível e desde que compatível com a execução do objeto e com a legislação aplicável, a utilização de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento sustentável do Município.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários, observando os quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos técnicos que integram o processo.
- 7.2** Os materiais empregados deverão atender às especificações previstas no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, bem como às normas técnicas aplicáveis.
- 7.3** Eventuais substituições de materiais somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da fiscalização e desde que atendidas as condições técnicas e legais aplicáveis, sem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou desempenho do objeto.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Para o dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar integralmente as condições de execução, os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.
- 8.2** A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições de execução após a apresentação da proposta.
- 8.3** As condições e peculiaridades do local poderão ser verificadas mediante vistoria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) Gestores(as) e Fiscal(is) do Contrato Administrativo, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.1.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.1.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.1.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.1.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.1.8** O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.12 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 As medições serão realizadas de acordo com o **avanço físico da obra**, observados os quantitativos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2 A solicitação de medição deverá ser apresentada pela contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, para possibilitar o acompanhamento pela fiscalização municipal.

10.3 No ato da medição, a contratada deverá disponibilizar representante legal ou responsável devidamente habilitado para acompanhamento dos serviços.

10.4 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos da contratação.

10.5 Os serviços que estiverem inacabados ou em desconformidade com os projetos e especificações técnicas não serão medidos, devendo a contratada providenciar sua correção ou conclusão.

10.6 Os serviços não aceitos pela fiscalização somente poderão ser incluídos em medição posterior após a respectiva correção e comprovação de sua execução em conformidade com os documentos da contratação.

10.7 O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma estabelecida no Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

11.2 Para fins de contratação, o licitante detentor da proposta vencedora deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

11.3 A qualificação técnica deverá observar os requisitos definidos no Edital, considerando a natureza, as características e a complexidade do objeto, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP e os documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

11.4 A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no Edital.

12. DA VISTORIA PRÉVIA

12.1 Considerando as características e peculiaridades do local de execução da obra, será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia para conhecimento das condições locais, nos termos estabelecidos no Edital.

12.2 A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio com o Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (51) 99666-9296, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

12.3 O licitante que realizar a vistoria deverá apresentar-se devidamente identificado, podendo ser representado por representante legal ou responsável técnico autorizado pela empresa.

12.4 A realização da vistoria não será obrigatória quando o licitante optar por apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece as condições e peculiaridades do local de execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



12.5 A participação na licitação implica a aceitação das condições de execução do objeto e das informações constantes dos documentos que integram a contratação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O recebimento da obra será realizado pela fiscalização municipal, após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

13.2 O recebimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.3 Constatadas pendências, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, às suas expensas, para posterior recebimento do objeto.

13.4 A obra somente será considerada concluída para fins de recebimento quando atendidas integralmente as condições previstas na contratação e realizadas as providências necessárias à entrega adequada do objeto.

Doutor Ricardo/RS, 14 de setembro de 2026.

LAUDIANA DE BORTOLI
Secretária de Educação



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Concorrência Pública Presencial n.º ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Concorrência Pública Presencial n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

☐ **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Concorrência Pública Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) não possui em seu quadro funcional e/ou societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Obs.: A proposta deverá ser de acordo com o cronograma específico e de acordo com a planilha de BDI e Encargos sociais. Conforme anexos em PDF.

CÁLCULO DO BDI: $(1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + R) \times (1 + L) / (1 - T) - 1$

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA: R\$.....(.....).

VALOR TOTAL DE MATERIAL: R\$.....(.....).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$.....(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (CCP) Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **execução de obra de manutenção e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, no Município de Doutor Ricardo/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projetos e documentos técnicos anexos do Edital de Concorrência Pública Presencial nº 001/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam as partes:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Os documentos técnicos de engenharia que integram a contratação, incluindo projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos pertinentes; e

1.2.5 Eventuais anexos e documentos complementares que integrem os instrumentos acima mencionados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do início de vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com o Projeto Básico, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação, observando as plantas, detalhes, especificações e demais informações fornecidas pelo CONTRATANTE;

b) O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município;

c) O prazo para conclusão do objeto será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Início, observadas as condições e hipóteses de prorrogação previstas na legislação aplicável e no contrato;

d) A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços previstos na contratação, inclusive daqueles que, embora necessários à perfeita conclusão do objeto, decorram de exigências técnicas ou legais aplicáveis à execução da obra;

e) Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observados os quantitativos e especificações previstos nos documentos da contratação;

f) Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua aquisição, transporte,



armazenamento e utilização adequada;

g) Os resíduos decorrentes da execução da obra deverão ser recolhidos, transportados e destinados adequadamente pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis;

h) A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra, visando assegurar o adequado andamento dos serviços, a coordenação dos trabalhos e o cumprimento das especificações técnicas;

i) A CONTRATADA deverá providenciar o registro da obra perante o CREA, ou órgão profissional competente, devendo apresentar a respectiva documentação junto ao pedido de liberação da primeira medição;

j) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução da obra, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos e terceiros;

k) Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial e de segurança do trabalho incidente sobre a execução do objeto, incluindo o pagamento dos respectivos encargos e demais obrigações decorrentes da contratação de sua mão de obra;

l) A CONTRATADA responderá pelas obrigações e providências decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, bem como por eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato;

m) A contratação não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou demais pessoas vinculadas à CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela gestão e pelos encargos decorrentes de sua mão de obra;

n) Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da obra;

o) A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível e desde que compatível com a execução do objeto e com a legislação aplicável, a utilização de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento sustentável do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$; sendo o valor de R\$..... atinente aos materiais a serem empregados na obra, e o valor de R\$.....referentes a mão de obra.

5.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de Pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

5.4 Condições de Pagamento

5.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

7.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, devendo saldá-los na época própria. Além disso, obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do



contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.19 A execução dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa ligada de forma direta ou indiretamente a CONTRATADA.

8.1.20 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e a garantirá contra quaisquer reclamações, ações, pedidos de indenização, reparação de danos ou de lesões fatais ou não, em qualquer esfera da justiça, causadas à pessoas, incluindo mas não se limitando a funcionários, terceiros, prepostos ou prestadores de serviço, ou a destruição ou danificação da propriedade de terceiros praticados por seus funcionários, terceiros, prepostos ou prestadores de serviço em decorrência dos serviços executados, ocasionados direta ou indiretamente por atos ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prestadores de serviço ou prepostos ou por fato oriundo de sua atividade.

8.1.21 No caso da CONTRATANTE ser demandada única e diretamente por qualquer das situações mencionadas acima, a CONTRATADA deverá ser chamada a integrar a lide como parte passiva e assumirá toda e qualquer obrigação advinda de eventual sentença condenatória quando a causalidade disser respeito a seus atos e/ou omissões, sem prejuízo de responder por eventuais danos a CONTRATANTE quando não for possível tal intervenção processual e aqueles igualmente tiverem relação com a prestação dos serviços.

8.1.22 A CONTRATADA compromete-se a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas suportadas decorrentes de: a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a CONTRATANTE; b) Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariamente da CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações



decorrentes de acidente de trabalho, trabalhistas ou previdenciárias e fiscais; indenizações decorrentes de danos materiais, pessoais e morais causados pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros contratados ou não, na execução das atividades e serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia de execução/contratação.

10.2 A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

11.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2037	12	339039	540	260

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através da GESTORA, SRA. LAUDIANA DE BORTOLI (Secretária da Educação), e pelo FISCAL, SR. ESTEVÃO LEÃO MARQUES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



(Engenheiro Civil do quadro efetivo).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº